

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022**  
**DISPENSA Nº 010/2022**

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa OX-AIR GASES LTDA., na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

**CONTRATADA: OX-AIR GASES LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.051.739/0001-10, situada na Rua Francisco Bartnik, 1021, Coqueiral, Município de Cascavel, estado do Paraná neste ato representado pelo Administrador o Sr. Paulo Sergio dos Santos, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 4.609.928-1 e do CPF sob nº 681.068.239-20, residente e domiciliado no Município de Cascavel, estado do Paraná.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de dois Concentradores de Oxigênio com capacidade de até 5L, com a finalidade de estruturar e melhorar a rede de fornecimento de gás medicinal do Município de Planalto, utilizando para isso recursos próprios do município. Conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Concentrador de oxigênio em conformidade as Normas Internacionais de Organização Mundial de Saúde (OMS), com capacidade de concentrar o oxigênio através do ar ambiente; <ul style="list-style-type: none"><li>• Alimentação elétrica para redes de 110v ou 220v, dependendo das instalações elétricas da moradia do paciente;</li><li>• Fluxo variável de até 5,0 litros/minuto;</li><li>• Umidificador;</li></ul>	02	UN	4.400,00	8.800,00

<ul style="list-style-type: none"> <li>• Filtros de barreira e de remoção de poeiras e outras partículas;</li> <li>• Ruídos máximos permitidos são de aproximadamente 45 decibéis;</li> <li>• Consumo de energia não deve ser superior a 380 watts;</li> <li>• Peso aproximado a 25 Kg;</li> <li>• Fácil movimentação com montagem do aparelho através de rodízios;</li> <li>• Concentração de Oxigênio (pureza): +-93%;</li> <li>• Pressão Máxima de saída: 8,5PSI;</li> <li>• Garantia de 12 meses;</li> <li>• Registro na Anvisa;</li> </ul> <p><b>Itens incluso:</b> Copo umidificador; Cateter nasal adulto abaulado lumiar e Manual em Português.</p>				
<b>VALOR</b>				<b>8.800,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

<b>DOTAÇÕES</b>		
<b>Conta da despesa</b>	<b>Funcional programática</b>	<b>Destinação de recurso</b>
01780	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00000

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DO VALOR**

Pela execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

**CLÁUSULA QUARTA  
DA FORMA DE PAGAMENTO**

*Carlo 30/01*

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

#### **CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS**

**Parágrafo Primeiro** - O prazo de entrega dos itens é de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Solicitação de Compra;

**Parágrafo Segundo** - O item deverá ser entregue no almoxarifado da Assistência Farmacêutica localizado na Rua Júlio Skrzypczak, 742 - Bairro: Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 85750-000, município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7:30h às 11:30h e das 13h às 17h;

**Parágrafo Terceiro** - Os itens serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**Parágrafo Quarto** - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### **CLÁUSULA SEXTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde;
- e. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;

f. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**Parágrafo Terceiro** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e garantia;
- c. Todos os produtos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;
- d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h. Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;
- i. Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;

- j. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Termo de Referência;
- k. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- l. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DA CESSÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

#### **CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro** – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

#### **CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO**

**Parágrafo Primeiro:** Ficarà o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;

- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será até 12 (doze) meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.



Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-PR 13 de abril de 2022.  
OX-AIR GASES

LTDA:03051739000

110

Assinado de forma digital por OX-  
AIR GASES LTDA:03051739000110  
Dados: 2022.04.14 13:44:33 -03'00'

*boiz e. Boni*

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

*[Handwritten signature]*

**Ederson A Kobs**  
Secretário de Planejamento  
e Supervisão

*Carla F. M. Sturm*

**Carla F. Mombach Sturm**  
RG: 6.772.151-9  
CPF: 027.056.719-43